



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

-----ATA-----

Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vila Verde de vinte e oito de fevereiro de dois mil e quinze. -----

-----Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, pelas nove horas, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Verde, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sob a presidência de João Manuel Lobo de Araújo, com a seguinte ordem de trabalhos:--

-----1.- Discussão e votação das atas indicadas a seguir: -----

-----a) – Ata da sessão ordinária de vinte e nove de novembro de dois mil e catorze; -----

-----b) – Ata da sessão extraordinária de vinte e nove de dezembro de dois mil e catorze;-----

-----2.- Correspondência – Consideração e análise; -----

-----3.- Período de antes da ordem do dia; -----

-----4.- Assuntos propostos pela Mesa da Assembleia Municipal: -----

-----4.1. – Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia ou União de Freguesias e um substituto (também Presidente de Junta) para estar presente no XXII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses; -----

-----5. Assuntos propostos pela Câmara Municipal: -----

-----5.1. – Discussão e votação de proposta da Câmara que altera o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

-----5.2. - Discutir e votar proposta do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, apresentada pela Câmara Municipal; -----

-----5.3. – Deliberar sobre proposta da Câmara cujo conteúdo se refere ao Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Vila Verde; -----

-----5.4. – Discutir e votar proposta da Câmara Municipal que pretende estabelecer um novo Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade; -----

-----5.5. – Deliberar sobre proposta da Câmara cujo conteúdo pretende a Dissolução da Empresa Municipal Proviver EEM. -----

-----6. - Apreciação da informação escrita do Presidente da Câmara acerca da atividade do Município bem como da sua situação financeira; -----

-----7. - Período de tempo para apresentação de assuntos por parte dos Presidentes de Junta de Freguesia e União de Freguesias; -----

-----8.- Período de intervenção aberto ao público. -----

-----Estiveram presentes na reunião sessenta e um membros. -----

-----Presidiu à reunião João Manuel Lobo de Araújo; João Pinheiro de Oliveira, Primeiro Secretário, e Manuel Pereira, em substituição da Segunda Secretária, Martinha Soares, também estiveram presentes. -----

-----No primeiro ponto, foram introduzidas ligeiras alterações à proposta de ata da sessão ordinária de vinte e nove de novembro de dois mil e catorze. Na página cinco: na sexta linha do quarto parágrafo, onde se escrevia “municípes”, passava a escrever-se municípios; onde se escrevia “confirmação” passava a escrever-se configuração; na página sete, na sétima linha, onde se escrevia “a mais” passava a escrever-se “e mais”; na página treze, último parágrafo, onde se escrevia “louvou” passava a escrever-se



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

“referiu”; na página dezanove, na décima segunda linha, onde se escrevia “faziam” passava a escrever-se “fazia”. A ata da sessão ordinária de vinte e nove de novembro de dois mil e catorze foi aprovada por maioria, com sessenta votos a favor, zero votos contra e uma abstenção. -----

----Carlos Mendes, do PS, em declaração de voto, justificou a sua abstenção com o facto de não ter estado presente na sessão em apreço. -----

--- A ata da sessão extraordinária de vinte e nove de dezembro de dois mil e catorze foi também aprovada por maioria, com cinquenta e nove votos a favor, zero votos contra e duas abstenções.-----

----Carlos Mendes, do PS, em declaração de voto, justificou a sua abstenção com o facto de não ter estado presente na sessão em apreço. -----

----O Plenário decidiu, por unanimidade, relevar a falta de Martinha do Rosário do Couto Soares e de Maria de Fátima Peixoto a esta sessão.-----

----No segundo ponto - correspondência – consideração e análise -, o Presidente da Mesa informou que recepcionou uma proposta de louvor à Adere-Minho apresentada pelo Partido Socialista na Assembleia de Freguesia de Soutelo; a renúncia ao mandato apresentada pelo deputado municipal Porfírio António da Silva Correia, esclarecendo que se tratava de uma decisão pessoal extrema, necessária e irreversível; três ofícios do Gabinete da deputada Heloísa Apolónia do Partido Ecologista “Os Verdes”, a acusar a receção das moções sobre a municipalização da Escola Pública, a Estrada Nacional 101 e a produção de energia hidroelétrica, respetivamente; dois ofícios da Estradas de Portugal (EP) - uma a informar que tinha sido aprovado, pelo Conselho de Administração da EP, o Plano de Proximidade 2015-2019, no qual se encontrava prevista a execução do projeto “EN101”, grande reparação entre o limite de Distritos de Viana do Castelo/Braga (km 63+017) e interseção com a EN 205 (km 83+460), a lançar em dois mil e quinze, com um investimento previsto de um milhão e cem mil euros; outro a responder à comunicação relativa à moção da EN 308, informando que, relativamente ao entroncamento existente entre a EN 308 (km 39+300) e a EM 531 e após análise à base de dados da sinistralidade da ANSR, entre o km 39+200 e o km 39+400 da EN 308, entre dois mil e nove e dois mil e treze, existia o registo de um acidente com vítimas, assim como a dar conta das intervenções em ordem à melhoria das condições de segurança no local; ofício do Gabinete do Primeiro-Ministro a informar que a moção sobre a requalificação da EN 101 foi transmitida ao Gabinete do Ministro da Economia; ofício do Gabinete do Primeiro-Ministro a revelar que a moção relativa ao alargamento da denominação do “vinho verde Alvarinho” foi comunicada ao Gabinete da Ministra da Agricultura e do mar; ofício do Gabinete do Primeiro-Ministro a informar que a moção sobre a reforma do Mapa Judiciário – Tribunal de Vila Verde foi transmitida ao Gabinete da Ministra da Justiça; ofício da Casa Civil do Presidente da República a acusar a receção da moção relativa ao Mapa Judiciário – Tribunal de Vila Verde; ofício do Gabinete do Primeiro-Ministro a acusar a receção da moção sobre a produção de energia hidroelétrica; e-mail da CPCJ de Vila Verde a informar que foi eleita Presidente desta Comissão a Dra. Judite Pregueiro, representante do Município, e nomeada secretária a Dra. Carla Veloso, membro cooptado; relatório anual de atividades de dois mil e catorze da CPCJ de Vila Verde. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

-----No terceiro ponto - período de antes da ordem do dia -, Hugo Gonçalves, da CDU, apresentou uma moção sobre delegação de competências, em que começou por tecer as seguintes considerações: o Estado era unitário e respeitava o regime autonómico insular e os princípios da subsidiariedade, da autonomia autárquica e da descentralização da administração pública; a descentralização de poderes efetuava-se através da transferência de atribuições e competências para as autarquias locais; a descentralização administrativa devia assegurar o princípio da subsidiariedade, devendo as atribuições e competências ser melhor exercidas pelo nível de administração mais próximo dos cidadãos; a transferência de competências ser acompanhada de recursos e não ser assumida num processo de redução do investimento público e transferência de ónus para o poder local; o Decreto-Lei sobre descentralização constituía-se num processo de delegação de competências através de contratos inter-administrativos; a solução a ser encontrada devia passar por uma verdadeira descentralização de competências; o Governo preconizava um modelo onde os elementos de negociação e contratualização pareciam encontrar-se reduzidos a pouco mais de uma possibilidade de adesão dos municípios a condições e objetivos pré-definidos; mais não se preconizava do que uma subordinação de interesses; o poder local necessitava mais de condições para o pleno exercício das suas atuais competências; não estavam reunidas as condições para um diálogo sério entre a administração central e a administração local, dadas as arbitrariedades e sonegação de meios impostos às autarquias, e o anterior processo justificou privatizações do Estado de funções educativas de caráter universal. Com base nestas considerações propôs que a Assembleia Municipal deliberasse o seguinte: manifestar o seu desagrado face ao regime jurídico da delegação de competências para os municípios nas áreas sociais, aprovado no Conselho de Ministros de quinze de Janeiro de dois mil e quinze; o seu repúdio pelo tratamento dispensado pelo Governo, neste processo, à Associação nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e aos seus representados; apelar ao Congresso da ANMP, a realizar em vinte e sete e vinte e oito de Março próximo, que rejeitasse esta proposta de contratos inter-administrativos de delegação de competências e manifestasse a disponibilidade para aprofundar a discussão duma verdadeira descentralização de competências conforme a Constituição da República Portuguesa previa. Mais sugeria o envio desta moção para a ANMP, para os grupos parlamentares da Assembleia da República e para o Primeiro-Ministro. -----

-----Luís Castro, do PS, referiu que a sua bancada não deixava de concordar com os princípios enunciados na moção, mas considerava que o teor da mesma requeria uma reflexão mais profunda, razão porque o PS se ia abster na votação. -----

-----Susana Silva, do PSD, afirmou que a sua bancada concordava com alguns dos considerandos, mas discordava de vários outros, como a referência à sonegação de meios; reconheceu que eram um tema da maior relevância que carecia de debate, mas a bancada do PSD ia abster-se na votação. -----

-----Esta moção apresentada por Hugo Gonçalves foi aprovada por maioria, com zero votos contra, cinquenta e quatro abstenções e dois votos a favor.-----

-----Manuel Pereira, do CDS-PP, apresentou uma moção sobre IMI familiar, no sentido de ser introduzida uma redução de IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no número treze do artigo centésimo décimo segundo do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis, em dez por cento para as famílias com um filho, em



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

quinze por cento para as famílias com dois filhos e em vinte por cento para as famílias com três filhos, conforme era permitido pelo Orçamento de Estado para dois mil e quinze. O mesmo orador referiu que a aprovação desta proposta não implicava qualquer alteração ao Orçamento Municipal aprovado, uma vez que a sua execução apenas produzia efeitos na liquidação do imposto em dois mil e dezasseis. O seu impacto nos orçamentos futuros podia ser acautelado pela adoção de medidas de controlo da despesa municipal, nomeadamente despesas de funcionamento. Esta redução justificava-se porque as famílias com dependentes tinham despesas acrescidas, a família como pilar da comunidade tinha que ser valorizada e consubstanciava ainda um incentivo à natalidade. Assim, o grupo municipal do CDS-PP propunha que a Assembleia Municipal deliberasse enviar à Câmara Municipal e a todos os Vereadores a presente proposta, para que fosse incluída na ordem de trabalhos da próxima reunião da Câmara a redução da taxa de IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no número treze do artigo centésimo décimo segundo do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis, em dez por cento para as famílias com um filho, em quinze por cento para as famílias com dois filhos e em vinte por cento para as famílias com três filhos, e, posteriormente, a deliberação camarária fosse enviada à Assembleia Municipal para aprovação. -----

-----O Presidente da Câmara Municipal interveio para frisar que a adoção de medidas de apoio a famílias numerosas e carenciadas tinha estado sempre na estratégia de crescimento do Município, vertente que, de resto, constava de documentos que iam ser analisados e votados nesta sessão. Confirmou que o Orçamento de Estado contemplava os apoios a famílias numerosas e referiu que esta podia ser uma base de trabalho para que, no momento certo, quando se estivesse a discutir os impostos para o ano de dois mil e dezasseis, designadamente os documentos previsionais de gestão, fosse tida em linha de conta, altura em que também já se ia saber como tinha evoluído a questão do IMI, pois neste momento existia ainda a cláusula de salvaguarda. O Edil que Manuel Pereira considerasse a possibilidade deste assunto passar então para uma fase ulterior tida como mais oportuna. -----

-----Luís Castro, do PS, referiu que a bancada do PS concordava em absoluto com os princípios desta moção, pois a mesma sustentava-se na justiça social, e, por conseguinte, ia votá-la favoravelmente. ----- José Costa, do PSD, concordou com a pertinência da matéria em apreço, mas advogou que este não era o momento adequado, devendo a mesma ser abordada mais no final do ano, altura em que iam ser discutidas e votadas as taxas de IMI para o novo ano, não se revelando exequível a introdução de alterações para o presente ano. Propôs, assim, a Manuel Pereira que transformasse esta moção numa recomendação à Câmara Municipal, sendo certo que todos estavam sensibilizados para trabalhar no sentido proposto. -----

-----O Presidente da Mesa lembrou que a moção era um texto que se destinava a tratar de problemas de caráter genérico, podendo ter um objetivo mediato ou imediato. Se fosse aprovada como recomendação não era sujeita a votação. -----

-----Manuel Pereira decidiu manter a moção.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

-----Carlos Mendes interveio para dizer que era inequívoca a intenção do proponente de ver contemplado o teor desta moção quando tal fosse possível, com efeitos para o ano de dois mil e dezasseis, sem prejuízo de a mesma poder ser agora votada.

-----O Presidente da Mesa advertiu, contudo, que, aprová-la com efeitos imediatos se afigurava ilegal. Sugeriu então que a mesma fosse votada no sentido da inclusão do seu teor quando a Lei assim, efetivamente, o permitisse. -----

-----Susana Silva corroborou a sugestão de José Costa no sentido da transformação da moção numa recomendação, salvaguardando assim a legalidade do ato. -----

-----O Presidente da Mesa propôs que, na parte final do teor da moção, se excluísse o termo “próxima” antes de reunião de Câmara e a mesma, nessa mesma parte, passasse a ter a seguinte redação “... enviar à Câmara Municipal e a todos os Vereadores a presente proposta, para que, sendo legalmente possível, fosse incluída na ordem de trabalhos da reunião da Câmara...”. -----

-----Manuel Pereira frisou que o importante era falar-se do assunto e mostrou flexibilidade para que o mesmo fosse votado na forma de moção ou na forma de recomendação.-----

-----Esta moção, com a alteração à redação propostas pelo Presidente da Mesa e por todos aceite, foi aprovada por unanimidade. -----

-----Tendo detetado que a sessão estava a ser filmada por alguém que não se encontrava no local próprio e não era jornalista credenciada, recordou que o Regimento estabelecia normas sobre o assunto e que o mesmo, em devido tempo ia ser objeto da análise do Plenário. Assim, sugeriu que, até que a Comissão Permanente e a Assembleia Municipal se pronunciassem sobre esta questão, cessasse a aludida recolha de imagens. Ricardo Arantes, em interpelação à Mesa, quis saber qual era o artigo do Regimento que abordava este assunto, tendo o Presidente da Mesa esclarecido que se tratava do artigo décimo, no tocante ao local próprio para a imprensa, a qual se regia por um código deontológico.-----

-----Aires Fumega, do PS, apresentou uma recomendação relativa à programação “Fevereiro, Mês do Romance”. Considerou que era chegado o momento de fazer um balanço desta programação e admitiu que muitas tinham sido as iniciativas diariamente realizadas, muito fruto do empenho do Município e das várias entidades que se lhe associaram. Tinham sido apresentados muitos produtos, eram inúmeras as parcerias e as exposições realizadas; tinha havido festa, desfiles, workshops e concertos, mas o mesmo orador questionou se tinha havido efetivamente romance e se tinha sido criado um ambiente propício ao mesmo e se não se estava a passar ao lado duma oportunidade de fazer de Vila Verde um destino turístico romântico. As condições climatéricas - muitas vezes chuva e frio - do mês de Fevereiro motivava o ajustamento de muitas iniciativas, o que contribuía para que as mesmas perdessem a sua essência. Sugeriu assim que se ponderasse estender o romance por todo o ano, aproveitando a elevada qualidade da oferta hoteleira concelhia, estimulando também o comércio. Se Vila Verde já era conotada como a terra dos Lenços de Namorados, porque não trazer também os namorados ao Concelho ao longo de todo o ano, aliando o turismo e a cultura, questionou e sugeriu Aires Fumega. -----

-----Miguel Peixoto, do PSD, apresentou uma recomendação relativa a um Projeto de Regulamento do Conselho Intermunicipal de Juventude do Cávado/Ave a propor a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

aprovação na próxima Assembleia Intermunicipal. A Lei número 8/2009, de dezoito de Fevereiro, alterada pela Lei número 6/2012 de dez de Fevereiro, tinha criado o regime jurídico dos Conselho Municipais da Juventude, tendo-se estes, assim, tornado espaços democráticos onde os jovens podiam reivindicar e influenciar a adoção das melhores políticas concelhias. Era hoje inquestionável que os principais vetores estratégicos de desenvolvimento dos concelhos e da região eram decididos nas Comunidades Intermunicipais (CIM). Estranhando o facto das CIM ainda não contemplarem um órgão consultivo juvenil, apesar da mencionada Lei referir que os conselhos municipais de juventude podiam estabelecer formas permanentes de cooperação, constituindo comissões intermunicipais de juventude, a JSD distrital de Braga, numa adaptação à referida Lei, elaborou um Projeto de Regulamento do Conselho Intermunicipal de Juventude do Cávado/Ave a propor a aprovação na próxima Assembleia Intermunicipal. Assim, apelava a que, neste ponto, os deputados com representação na Assembleia Intermunicipal da CIM Cávado votassem favoravelmente. -----

-----Manuel Pereira interveio para expor uma informação aos presidentes de Junta e membros de Assembleia de Freguesia. Reportou-se, concretamente, à aprovação, pelo Governo, no dia dezanove do corrente mês de Fevereiro, de um Decreto-Lei que possibilitava a produção de energia elétrica em moinhos e azenhas, faltando apenas a sua publicação em Diário da República. Esta era uma medida importante para Vila Verde, pois existiam mais de quatrocentos moinhos e azenhas no Concelho, abandonados, e que ia agora poder ser recuperados e rentabilizados, sem grandes investimentos. Manuel Pereira apelou, assim, a que os autarcas informassem os proprietários das suas freguesias, na certeza de que o Município ia procurar responder às solicitações, estando também o CDS-PP disponível e a preparar um encontro informativo onde ia tentar trazer o deputado centrista Altino Bessa, autor do projeto de resolução. -----

-----O Presidente da Mesa informou o Plenário sobre o seu empenho, na Assembleia da República, para elaboração desta legislação e asseverou que o mérito desta medida ia em absoluto para a Assembleia Municipal de Vila Verde porque aprovou a moção a comunicar ao Governo e à Assembleia da República que era necessário aprovar uma medida legislativa sobre esta matéria de enorme relevância. João Manuel Lobo de Araújo mais esclareceu que foi contactado pelo Eng. Travessa de Matos, ex-Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, e pelo Sr. Bombeiro Adelino, no seu escritório, no sentido de sensibilizar as pessoas para a aprovação desta moção. Falou com o Presidente da Junta de Valões e como o atual Presidente da Junta de Valões. Redigiu o documento que então veio à Assembleia Municipal para discutir e votar, o qual foi aprovado por unanimidade. Aqui começou efetivamente a história da micro geração de energia elétrica e a partir daqui os deputados João Manuel Lobo de Araújo e Altino Bessa acompanharam esta matéria. O Presidente da Mesa abordou duas vezes o secretário de Estado para demonstrar esta necessidade e entregou mesmo na Secretaria de Estado do Ambiente uma proposta do ato em causa assim como o Deputado Altino Bessa se dirigiu ao Secretário de Estado da área do ambiente para desbloquear o assunto. Estes dois deputados assinaram a moção de resolução e, no Plenário, defenderam a micro geração.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

-----João Graça, do PSD, começou por se congratular pelo envio, a toda a Assembleia, da documentação, através de um formato eletrónico, não só pela celeridade da medida mas também pela sua vertente ecológica. Mas sustentou que era chegada a altura de existir uma marca própria, um domínio, isto é, cada um dos membros do Plenário ter um e-mail institucional, operação, de resto, sem custos elevados. Durante um mês em curso aconteceu a sexta edição de “Fevereiro, Mês do Romance”. Em dois mil e três, o Namorar Portugal nasceu como um evento de moda, numa perspetiva de pegar no ícone Lenços de Namorados e de o transportar para a modernidade. Em dois mil e oito procedeu-se ao registo da marca e do evento nasceu a programação “Fevereiro, Mês do Romance”, um roteiro turístico inspirado na temática do amor e do romance. Este ano aconteceu a inauguração do espaço Namorar Portugal no Centro de Dinamização Artesanal, tendo havido lugar à apresentação de vinte e quatro produtos originais do Namorar Portugal. Um total de setenta iniciativas foi proporcionado por cerca de meia centena de parceiros. A loja on-line assumia-se como um verdadeiro catalisador do aumento das vendas dos parceiros e da internacionalização do evento. A iniciativa potenciava a atividade económica e garantia emprego a Vilaverdenses, suscitando o surgimento de novas áreas de negócios, impulsionando o empreendedorismo e captando investimento, ao mesmo tempo que promovia a cultura local, ajudava a reforçar a identidade de Vila Verde e projetava as potencialidades turísticas do território concelhio nacional e internacionalmente, pois, durante um mês, foi sucessivamente notícia. Não obstante, alguns continuavam a atacar esta iniciativa e até se escondiam no anonimato para denegrir o que de melhor se fazia no Concelho. Para tristeza destes, Vila Verde tinha vindo a assumir-se como um território de referência. João Graça aludiu ainda a notícias vindas a público de uma alegada dívida da Câmara Municipal à Adere-Minho e desafiou o Presidente da Câmara a pronunciar-se sobre a veracidade da mesma. -----

----O Presidente da Câmara sublinhou a imagem positiva apresentada por João Graça sobre o Mês do Romance e sobre Vila Verde e asseverou que fevereiro não era o único mês em que se falava e promovia iniciativas atinentes aos Lenços de Namorados e ao romance, associados à cultura e ao património concelhios. Fevereiro era apenas o ponto alto de uma intensa programação associada aos lenços de namorados e a esta marca que acontecia já ao longo do ano. Além disso, no futuro, as iniciativas associadas à marca Namorar Portugal ia decorrer ainda mais intensa e regularmente durante todo o ano, sendo que os motivos dos Lenços de Namorados eram evocados em várias outras iniciativas e distintos municípios, sempre associados a Vila Verde como uma referência. O Edil considerou que a Adere-Minho não promovia os Lenços de Namorados de Vila Verde, antes promovendo os Lenços de Namorados do Minho, tentando sempre tirar protagonismo aos lenços de Vila Verde, situação com a qual a Edilidade não podia pactuar e que, de certa forma, tinha levado posições diferenciadas do Município de Vila Verde e da Adere-Minho. Quando o Município estabeleceu, por exemplo, parcerias com indústrias como a Vista Alegre, a Lameirinho e outras, a Adere-Minho escreveu a essas empresas referindo que não podiam usar os motivos dos Lenços de Namorados porque aquela entidade era detentora da marca e só ela tinha legitimidade para autorizar tal uso. O Edil afiançou que nada tinha contra a existência dos Lenços de Namorados do Minho, mas não podia aceitar era que se tentasse criar entraves à existência e projeção dos Lenços de Namorados de Vila Verde, sendo até recomendável que a Adere-Minho



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

procurasse promover a certificação e promoção de ambos, distintamente. Quando a Adere-Minho falava de uma dívida de seiscentos mil euros estava a tentar imputar para os outros as consequências de uma má gestão própria que, independentemente de quem fosse a responsabilidade pela mesma, ao Município é que não podia ser imputada. Nunca o Município assumiu qualquer dívida para com a Adere-Minho, havendo apenas uma carta de intenção, logo a seguir salvaguardada por um protocolo, aprovado pela Câmara, e assinado entre a Edilidade e a Adere-Minho, em que se plasmava que todas as responsabilidades das obras eram da responsabilidade da Adere-Minho, sem qualquer participação do Município. A esse protocolo acresciam duas adendas que confirmavam esse compromisso da Adere-Minho de assumir todas as despesas com as obras. A declaração de que a Adere-Minho falava dizia respeito apenas à última fase da obra, num valor muito inferior ao alegado, faltando ainda retirar a comparticipação de fundos comunitários, havendo ainda uma componente nacional. Quando muito, se não tivesse existido a referida deliberação, a Câmara era apenas responsável por cinquenta por cento da parte não financiada, o que consubstanciava um montante muito reduzido. O Município reconhecia, ainda assim, o papel da Adere-Minho, assumia a responsabilidade pela sediação desta entidade em Vila Verde e considerava que era fundamental a existência de uma forte parceria entre a entidade certificadora e a entidade produtora. O Edil informou que, esta semana, tinha tido uma reunião com a direção da Adere-Minho para concertar posições no sentido da criação de parcerias fortes no âmbito da utilização dos motivos dos Lenços de Namorados e na dinamização de iniciativas conjuntas entre a entidade certificadora e a entidade produtora, até porque a primeira não podia ser nem produtora nem comercializadora. Assim, os compromissos tinham sido integralmente cumpridos pelo Município e este estava a fazer tudo para trabalhar em articulação e sintonia com a Adere-Minho, na certeza de que todos os eleitos tinham o dever de defender o património de Vila Verde. -----

-----No ponto 4.1. – eleição de um Presidente de Junta de Freguesia ou União de Freguesias e um substituto (também Presidente de Junta) para estar presente no XXII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses -, o grupo parlamentar do PSD apresentou a seguinte proposta e respetivos termos de aceitação: o Presidente da Junta de Freguesia de Turiz, Vítor Manuel Cardoso Ramos, candidato a delegado efetivo; Presidente da União de Freguesias de Escariz S. Mamede e Escariz S. Martinho, Adelino Duarte Machado, candidato suplente. Não se verificou a apresentação de qualquer outra proposta. O Presidente da Junta de Freguesia de Turiz, Vítor Manuel Cardoso Ramos, foi eleito delegado efetivo com trinta e seis votos a favor, três votos contra, dois votos nulos e treze abstenções. O Presidente da União de Freguesias de Escariz S. Mamede e Escariz S. Martinho, Adelino Duarte Machado, foi eleito suplente com a mesma votação. -----

-----No ponto 5.1. – discussão e votação de proposta da Câmara que altera o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais -, o Presidente da Câmara começou por esclarecer que, por uma questão de economia de tempo e dada a similitude de objetivos, ia apresentar de uma só vez as quatro propostas de regulamento constantes da ordem de trabalhos desta sessão. Começou por referir que se estava perante quatro regulamentos que tinha sido necessário ajustar em função das alterações introduzidas a nível nacional nestas matérias. Emergiu, concomitantemente, a preocupação de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

convergir estas alterações com os grandes objetivos estratégicos do Município no tocante ao incentivo e apoio às famílias, instituições e empresas e ao reforço da atratividade do território, aliviando a carga fiscal de modo a dinamizar a economia e a gerar empregos. Esta situação era tanto mais relevante quanto de aproximava o próximo quadro comunitário de apoio e se perspectivava o crescimento de investimentos que importava captar o mais possível para o concelho. Neste sentido, tinham também enveredado por medidas de simplificação de procedimentos administrativos, no tocante aos licenciamentos, ao mesmo tempo que tinha sido introduzidas reduções nas taxas municipais e inúmeras isenções para a atividade económica, sistematizadas num resumo síntese que contemplou trinta das medidas de estímulo à coesão social e ao desenvolvimento económico. Foram, assim, criados tarifários próprios de água e saneamento para famílias carenciadas e famílias numerosas; isenção de taxas de ligação destes serviços para famílias de baixos rendimentos; isenção total de taxas de ligação da rede de saneamento nos trinta dias subsequentes à entrada em funcionamento da mesma; isenção de taxas de construção de habitação própria para famílias carenciadas; isenções para os bombeiros voluntários e instituições e associações sem fins lucrativos; isenção de taxas para todas as operações urbanísticas destinadas à atividade económica com fins agrícolas, pecuários e florestais, assim todo o tipo de empreendimentos turísticos e todos os projetos de investimento de interesse para o Município e redução de taxas para as construções fora das zonas urbanas. Foi agilizado o processo de legalização de obras já realizadas e foram criadas vinte e uma medidas de isenção de licenciamento de obras de escassa relevância urbanística que ficavam agora sujeitas a mera comunicação prévia, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento de regras. Iam ainda, depois da aprovação, ser promovidas sessões públicas para esclarecimentos sobre estes novos regulamentos. Relevava ainda a aposta na desmaterialização, viabilizando a entrada digital de processos, preparando igualmente aquelas que iam ser as funções dos espaços do cidadão e do munícipe. Ademais, uma grande percentagem de publicidade ia estar isenta de taxas e as que ocupavam o domínio público, assim como as esplanadas, beneficiavam de uma isenção de cinquenta por cento. Ia ainda ser disponibilizada uma síntese de informação sobre todos estes regulamentos. Reportando-se ao regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, o Edil esclareceu que no artigo vigésimo quinto c, número cinco, quando se referia “números quatro e cinco” devia referir-se “números três e quatro”. -----

-----Luís Castro propôs-se igualmente apreciar os quatro regulamentos nesta sua intervenção e manifestou a concordância geral com os princípios e as preocupações de natureza social que lhes subjaziam, razão pela qual a sua bancada os ia votar favoravelmente. Sobre a redução de taxas de saneamento estava tudo dito, faltava apenas o saneamento. -----

-----José Costa, do PSD, congratulou-se com a não criação da taxa municipal de direito de passagem sobre as telecomunicações, dadas as elevadas implicações administrativas e burocráticas inerentes para tão baixa receita. Mais referiu que o PSD ia votar o ponto 5.1. favoravelmente. -----

-----O ponto 5.1. foi aprovado por unanimidade. -----

-----No ponto 5.2. - discutir e votar proposta do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, apresentada pela Câmara Municipal -, Hugo Gonçalves referiu que as



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

alterações legislativas a que o preâmbulo da proposta de regulamento em apreço aludia tinham vindo alargar o âmbito de aplicação da simples comunicação prévia, abrangendo situações em que anteriormente era exigido licenciamento. Era também concretizada a intenção de introduzir o sistema digital de dados, numa rede de âmbito nacional mas com custos imputados aos municípios enquanto entidades competentes para o controlo prévio, em mais uma forma de sonegação de meios às autarquias perpetrada pelo estado. A possibilidade de desintegração de áreas de cedências organizadas podia comprometer a satisfação de determinadas necessidades que aquelas áreas supriam e/ou mesmo forçar a aquisição pelo Município, pese embora a preocupação de alavancar o setor da construção civil e a redução das taxas aplicáveis a operações urbanísticas, mormente as destinadas a atividades económicas, que esperava que impulsionassem a atratividade do Concelho. Não escondia, ainda assim, a preocupação com a nova imputação de custos para o Município sem o correspondente financiamento estatal. Assim, face aos constrangimentos legais do recentemente alterado regime jurídico de urbanização e edificação, a CDU votará esta proposta favoravelmente.-----

-----Filipe Lopes, do PSD, sustentou que, com o presente regulamento, se pretendia agilizar e simplificar os serviços prestados aos munícipes e às empresas, desburocratizando e desmaterializando procedimentos, nomeadamente a isenção de licenciamento de obras de escassa relevância urbanística sujeitas a mera comunicação prévia, entre as quais as seguintes: edificações complementares ao uso do edifício principal com altura não superior a três metros, com área não superior a vinte e cinco metros quadrados, desde que não confinantes com a via pública; construções ligeiras e autónomas, com área máxima de dez metros quadrados e altura máxima de três metros, localizadas em espaços rurais e destinadas a pequenas explorações agrícolas ou alojamento de animais de uso doméstico; edificação de muros de construção até um metro e oitenta de altura e, no caso de suporte de terras, até dois metros; simples abertura ou ampliação de vãos em muros de vedação; instalação de vedações ligeiras; obras de alteração de estrutura e/ou laje de teto que não alterassem a fachada; pavimentações no interior da propriedade; desburocratização no processo de regularização de construções ilegais; eliminação de barreiras arquitetónicas; edificação de estufas para fins agrícolas; construção de tanques e reservatórios; alterações de fachadas e instalação de estruturas de suportes publicitários e demolição de edificações entre outras, com algumas específicas condicionantes e salvaguardas. Relevava ainda, pelo impacto previsível na dinamização da construção civil e de outras atividades económicas, a profunda revisão das condições para que determinada operação urbanística fosse considerada de impacte relevante. Assim, o PSD ia votar este ponto favoravelmente. -----

-----O ponto 5.2. foi aprovado por unanimidade. -----

-----No ponto 5.3. – deliberar sobre proposta da Câmara cujo conteúdo se refere ao Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Vila Verde -, Hugo Gonçalves, sem prejuízo de reconhecer a bondade da medida, até em prol das famílias mais numerosas e carenciadas, para considerar a abrangência da mesma, apresentou o seguinte exemplo: um agregado familiar de dois titulares com salário mínimo de rendimento e com dois filhos, considerando as



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

deduções para a Segurança Social, naturalmente com isenção de IRS, com uma renda mensal de habitação de trezentos euros, com gastos em educação e saúde no montante de três salários, para efeitos de acesso a tarifa social de água, aplicando a fórmula, apresentavam um rendimento per capita de cerca de cento e dezoito euros. Logo, considerando que um requisito era que o rendimento per capita fosse igual ou inferior a vinte e cinco por cento do IAS - cento e cinco euros -, esta mesma família não tinha acesso à tarifa social. Assim, poder-se-ia ter ido mais longe ao considerar como requisito os vinte e cinco por cento do salário mínimo nacional e não do IAS, com a agravante de este estar congelado havia já seis anos. Acrescia a possibilidade de indeferimento de pedido em caso de recusa de prestação de trabalho necessariamente solidário, condicionante subjetiva e que carecia, desde já, uma explicação no tocante à sua aplicação. O mesmo orador quis saber que tipo de trabalho era considerado necessariamente solidário e se não era mais uma medida de estímulo ao trabalho gratuito. -----

-----Manuel Pereira ressaltou o propósito de reforço da discriminação positiva para as famílias carenciadas, indo ao encontro da proposta apresentada pelo CDS-PP em reunião de Câmara de vinte e oito de Março de dois mil e onze, na defesa de que a água não podia ser negada à população e de que os municípios tinham a obrigação de prestar uma atenção maior relativamente às pessoas em situação vulnerável. Esperava não vir a ter razão na afirmação de que, mais tarde ou mais cedo, a água do Município ia ser vendida, como já tinha sucedido com o lixo, daí resultando o aumento do preço, porque o setor privado visava o lucro.-----

-----Luís Sousa, do PSD, frisou o pendor social deste regulamento, realçando o tarifário social para famílias mais carenciadas e das numerosas, assim como a isenção do pagamento de tarifas de ligação de ramais de água e saneamento para famílias com menores rendimentos. Este regulamento era, portanto, amigo das famílias, promovia a coesão social e a equidade no acesso a bens e serviços, razões porque o PSD o ia votar favoravelmente. -----

-----Relativamente ao pedido de esclarecimento de Hugo Gonçalves, o Presidente da Câmara referiu que a alteração regulamentar procurava ter um efeito positivo nas famílias mas não financiar as pessoas que sistematicamente pretendiam viver subsidiadas pelo sistema. Assim, além de ajudar as pessoas, transitoriamente, visava promover a integração social e no mercado de trabalho das mesmas. Relativamente à intervenção de Manuel Pereira, o edil esclareceu que se impunha distinguir uma venda da prestação de um serviço. No caso da recolha de lixo, tratava-se da concessão da prestação de um serviço e não de uma venda, Quando a prestação do serviço era, comprovadamente, mais económica, ganhavam as pessoas e beneficiava o Município com a redução de custos. De resto o preconizado aumento da separação seletiva de resíduos por todos redundava na consolidação da situação financeira da Braval e no reforço da sua eficiência, protegia o ambiente e não aumentava o tarifário do lixo. O Presidente da Câmara afiançou que iam sempre resistir à privatização da água e à sua inclusão em sistemas multimunicipais, a não ser que surgissem claras vantagens acrescidas para o Município e para os munícipes.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

-----O Presidente da Mesa considerou que era necessário regular as condições concretas em que o aludido trabalho necessariamente solidário tinha que ser realizado e deixou esta mesma recomendação à Câmara Municipal. -----

-----O ponto 5.3. foi aprovado por unanimidade. -----

-----No ponto 5.4. – discutir e votar proposta da Câmara Municipal que pretende estabelecer um novo Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade -, Hugo Gonçalves fez referência a efeitos gravosos para uma grande parte do tecido económico concelhio e para a vida de muitos munícipes que laboravam nos setores visados pela nova legislação que impunha alterações no acesso ao exercício de atividades como o comércio, serviços, restauração e bebidas. Promovia o favorecimento dos grupos económicos mais poderosos em detrimento das micro, pequenas e médias empresas, liberalizando regras de uma leal concorrência e deixando à Lei do mais forte aspetos cruciais da atividade económica, patente, por exemplo, na total liberalização de horários e no próprio calendário/regime de saldos, agravando a guerra de preços favorável aos mais poderosos. As agências funerárias ia agora ser confrontadas, na sua atividade, com as IPSS. Subsistiam igualmente dúvidas quanto à gestão das plataformas nos chamados balcões do empreendedor, envolvidos no âmbito da proclamada desburocratização, mormente no tocante às competências e aos meios para o efeito. Estas preocupações eram bastantes para a revogação do diploma em questão. Os esforços do Município em ordem à dinamização do tecido económico corriam o risco de ser aniquilados por esta orientação política nacional. -----

-----Alberto Rodrigues, do PSD, conveio que a proposta em apreço se integrava no mais alargado conjunto de medidas de apoio à coesão social e de estímulo ao desenvolvimento económico local, reduzindo as receitas do Município em cerca de duzentos mil euros, mas catalisando a produção de riqueza e emprego. Este regulamento vinha favorecer a atividade do comércio tradicional, da indústria hoteleira e da restauração, trazer nova vida e alegria aos espaços urbanos, alavancar o turismo e revitalizar o tecido empresarial, pela redução e eliminação de encargos, assim como através da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos e diminuição de gastos com a ocupação do espaço público e com a publicidade, razão pela qual o PSD ia votar favoravelmente esta proposta. -----

-----O ponto 5.4. foi aprovado por unanimidade. -----

-----No ponto 5.5. – deliberar sobre proposta da Câmara cujo conteúdo pretende a Dissolução da Empresa Municipal Proviver EEM. Da proposta da Câmara faziam parte os seguintes pontos que foram lidos à Assembleia pelo Presidente da Mesa:

a) Aprovar a transmissão integral do passivo no valor de um milhão setecentos e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e três euros e noventa cêntimos para o Município de Vila Verde, enquanto única entidade participante.

b) Aprovar que a transmissão do passivo seja concretizada através de acordo de transmissão singular de dívida, por contrato a celebrar entre o Município de Vila Verde e a credora, Caixa de Crédito Agrícola de Vila Verde e Terras de Bouro, CRL, com o consentimento do liquidatário onde consta a declaração expressa de exoneração total da PROVIVER EEM – EM LIQUIDAÇÃO pela entidade credora (CCAM), nos termos do artigo 595º do Código Civil.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

c) Aprovar a proposta de renegociação do empréstimo tendo em vista o acordo de transmissão singular da dívida, nos termos propostos na minuta que veio em anexo.

d) Aprovar a transmissão dos ativos para o Município de Vila Verde enquanto única entidade pública participante. Destes ativos, o valor de quinhentos e setenta e oito mil duzentos e oito euros e cinquenta e dois cêntimos corresponde ao prédio correspondente ao Estádio identificado no relatório, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Verde sob o número 335 e inscrito na matriz sob o número 220, da Freguesia de Sabariz, sendo o remanescente imputado aos demais ativos segundo o valor individualizado no anexo II do mesmo relatório o que se traduz no saldo de liquidação de novecentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos.

e) Aprovar a transmissão do ativo sobre a forma de compra e venda, em momento simultâneo ou posterior à outorga do acordo de transmissão de dívida, mencionado na alínea b) da presente deliberação.

f) Aprovar que o preço do bem imóvel em alusão seja de quinhentos e setenta e oito mil duzentos e oito euros e cinquenta e dois cêntimos, sendo o preço dos ativos remanescentes, relativo aos demais bens(móveis) no valor de duzentos e noventa e um mil e sessenta euros e doze cêntimos, preços esses que se consideraram pagos por imputação, nessa parte, à assunção do passivo pelo Município de Vila Verde e contar a exoneração da PROVIVER EEM – EM LIQUIDAÇÃO nas obrigações daí emergentes, o que tudo constitui a contra prestação a cargo daquele Município.

g) Por fim, aprovar que o liquidatário, Bruno Domingues Rodrigues portador do Cartão de Cidadão nº 115 131 15 9 ZZ6, válido até 15/06/2017, seja mandatado para a emissão das declarações negociais, designadamente outorga de contratos, escrituras e consentimentos subjacentes aos pontos precedentes.-----

-----Luís Castro entregou um requerimento à Mesa, tendo o Presidente da Mesa procedido à leitura integral do mesmo. No requerimento, Luís Castro lembrava o teor do ponto 4.6. da ordem de trabalhos da sessão ordinária desta Assembleia Municipal de vinte e oito de dezembro de dois mil e doze relativo a proposta de dissolução da Empresa Local Proviver EEM e aprovação do Plano de Internalização, ponto então aprovado pela Assembleia Municipal por maioria, assim como a parte do corpo da respetiva ata em que se plasmava que a dissolução produzia efeitos em trinta e um de dezembro de dois mil e doze, data na qual cessava a atividade da referida empresa local, iniciando-se a fase da liquidação em um de janeiro de dois mil e treze. Frisava também que tinha sido fixado o prazo máximo legal de um ano para a liquidação, contado da data da produção de efeitos de dissolução, com a possibilidade de prorrogação do mesmo até ao prazo necessário ao término dos acordos de cedência de interesse público de trabalhadores que se encontrassem pendentes, com o limite de uma ano adicional ou por motivos legalmente atendíveis. Tendo sido deliberada a dissolução da Proviver com efeitos a partir de trinta e um de dezembro de dois mil e doze, não podia esta Assembleia deliberar a dissolução de uma entidade já dissolvida, como era proposto pela Câmara Municipal no ponto 5.5. da convocatória e nos termos da proposta subjacente àquele ponto: “presente a proposta para dissolução da Empresa Municipal Proviver EEM. Naquela mesma sessão de dezembro de dois mil e doze podia ou não haver internalização na Câmara, “tendo a Câmara optado por esta solução, integrando



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

em si tudo o que resultou da extinção da Proviver”. Sendo da competência da Mesa verificar a conformidade legal e admitir as propostas da Câmara legalmente sujeitas à competência deliberativa da Assembleia Municipal, nos termos da Lei, e competindo ao Presidente da Mesa assegurar o cumprimento da Lei; termos em que se requeria que o ponto 5.5. da ordem de trabalhos – “deliberar sobre proposta da Câmara cujo conteúdo pretende a dissolução da empresa municipal Proviver EEM” - , proposto pela Câmara, não fosse admitido para apreciação da Assembleia Municipal, por inútil e estéril, contraditório e extemporâneo, na medida em que a deliberação já havia sido tomada em data anterior. -----

-----O Presidente da Mesa perguntou ao Presidente da Câmara se tinha urgência em que o assunto fosse debatido nesta reunião da Assembleia Municipal, tendo o Edil manifestado a sua surpresa em face da falta de entendimento de Luís Castro, jurista de formação, relativamente aos prazos de liquidação de uma empresa municipal e à legislação que suportava a mesma. A Assembleia Municipal, em vinte e oito de dezembro de dois mil e doze, deliberou o prazo da liquidação da empresa, mas o registo, na Conservatória, foi feito no dia dezanove de abril de dois mil e treze, sendo esta a data a ter em conta para a extinção/liquidação da Proviver, terminando o prazo a vinte e dois de abril de dois mil e quinze, assim se justificando a urgência de discutir agora este ponto, sob pena de, na próxima sessão, já ter sido ultrapassado o prazo limite para a liquidação. Mais estranhou que o PS, que sempre manifestou o desejo de liquidação da Proviver e que a votou favoravelmente, surgisse agora com a intenção de não liquidação. Estas datas, de resto, constavam do documento jurídico que acompanhava o processo e que tinha sido elaborado pelo jurista que acompanhou este processo e pelos serviços que no mesmo tinham estado envolvidos. O Presidente da Câmara mais conveio que já estava habituado a ouvir o PS, pela voz do mesmo deputado municipal, levantar muitas alegadas situações de ilegalidade que, depois de avaliadas por instituições superiores, nomeadamente pelo Tribunal de Contas, não se tinham confirmado, tendo antes sido sempre claramente validadas as posições que esta Assembleia tomou. -----

-----Luís Castro, em defesa da sua honra, considerou que não tinha o hábito de louvar as suas qualidade jurídicas, devolveu os elogios ao Presidente da Câmara e advogou que, no seu requerimento, referia que, na sessão de dezembro de dois mil e doze, esta Assembleia deliberou a dissolução da Proviver e não a liquidação como o Edil pretendia dizer. Tinha, isso sim, ficado consignado um prazo consignado para a liquidação. -----

-----O Presidente da Mesa solicitou à Câmara que trouxesse estes assuntos à Assembleia Municipal com antecedência, para que se pudesse analisar devidamente estas matérias. Mais pediu à oposição que também não colocasse assuntos desta complexidade, à última hora, em cima da Mesa, tendo lembrado que não era juiz e que, ao contrário deste, o Presidente da Mesa era responsável, por isso carecia do devido tempo para analisar, juntamente com os restantes membros da Mesa, assuntos de tão elevada complexidade jurídica. O Presidente da Mesa procedeu então à leitura do teor da ata da sessão de vinte e oito de dezembro de dois mil e doze, relativamente a esta questão, designadamente o ponto da ordem de trabalhos que lhe correspondia: “deliberar sobre a proposta de dissolução da Empresa Local denominada Proviver EEM, de acordo com o artigo 62, n.º 1, da Lei 50/2012, de trinta e um de agosto, e aprovação do Plano de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Internalização nos termos e para os efeitos previstos no artigo 62, n.º 12, da referida Lei”. Mais leu o teor da posição que assumiu em resposta a questão de Salvador Araújo. Esclareceu também que o ato de liquidação não era estático, tinha um percurso, envolvia vários atos em si mesmo e tinha que ter um ato final, o qual tinha que ser objeto de aprovação. Este percurso cessava com o cancelamento da inscrição da empresa na Conservatória do Registo Comercial. Na mesma ata e relativamente ainda à posição do Presidente da Mesa, registava-se que a questão era qual o destino a dar aos despojos, processo que assumia a designação de liquidação. De acordo com a Lei, podia ou não haver internalização na Câmara, tendo a Edilidade optado por esta solução, integrando em si tudo o que resultou da extinção da Proviver. O ponto, ainda conforme rezava na ata, foi aprovado por maioria, com cem votos a favor, um voto contra e uma abstenção, e, por consequência, o conteúdo dos documentos anexos à proposta, com as alterações constantes da deliberação camarária de catorze de dezembro de dois mil e doze, ficando consignados no corpo desta ata os aspetos mais relevantes deliberados. O Presidente da Mesa procedeu ainda à leitura integral de todos os pontos constantes na mesma ata, nomeadamente os que respeitavam à dissolução da empresa local denominada Proviver; a aprovação do plano de internalização; mandar o presidente da Câmara para a outorga de quaisquer atos, termos e escrituras que se viessem a revelar necessárias para a formalização do processo de dissolução, liquidação e encerramento da liquidação da Proviver; designar como liquidatário Bruno Domingues Rodrigues, competindo-lhes todas as atribuições e competências legais inerentes ao cargo, designadamente a ultimização dos negócios jurídicos pendentes, a satisfação das dívidas da empresa, a cobrança de créditos e a redução a dinheiro do património residual, a elaboração de um relatório de liquidação e a prestação de contas, finda a mesma, a formalização e conclusão do processo de extinção da personalidade jurídica da Proviver EEM. O Presidente da Mesa procedeu ainda à leitura integral da deliberação da Câmara, em apreciação sobre esta mesma matéria, e de todos os pontos que integravam a deliberação camarária com vista à sua discussão e votação, bem como as correspondentes declarações de voto e a proposta do liquidatário. A Vereadora Júlia Fernandes não participou na votação, dado que integrou os corpos sociais do último Conselho de Administração da Proviver. Assim, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do PS, aprovar a proposta de dissolução da empresa municipal Proviver EEM nos termos definidos no relatório apresentado pelo liquidatário. Mais deliberou, por maioria, aprovar as seguintes propostas: aprovar a transmissão integral do passivo no valor de um milhão setecentos e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e três euros e noventa cêntimos para o Município de Vila Verde enquanto única entidade participante; aprovar que a transmissão do passivo fosse concretizada através de acordo de transmissão singular de dívida por contrato a celebrar entre o Município de Vila Verde e a credora Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Verde, com o consentimento do liquidatário onde consta a declaração de exoneração total da Proviver. O Presidente da Mesa esclareceu que se lhe afigurava não poder haver dissolução sem serem executados estes atos. A Câmara mais deliberou aprovar a proposta de renegociação do empréstimo, tendo em vista o acordo de transmissão singular da dívida, assim como a transmissão singular dos ativos enquanto única entidade pública participante. Colocava-se aqui a questão de saber se a Câmara podia



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

realizar tudo isto sem o consentimento da Assembleia Municipal. Destes ativos, o valor de quinhentos e setenta e oito mil duzentos e oito euro e cinquenta e dois cêntimos correspondia ao prédio correspondente ao estádio Cruz de Reguengo, sendo o remanescente imputado aos demais ativos, o que se traduzia num saldo de liquidação de novecentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos. A Câmara mais deliberou ainda aprovar a transmissão do ativo sob a forma de compra e venda em momento simultâneo ou posterior à outorga do contrato de transmissão de dívida. O Presidente da Mesa advogou, assim que havia uma deliberação no âmbito da dissolução que se reportava a estes atos sequenciais sem os quais a Mesa não se lhe afigura possível fechar o processo. Fez notar que nas suas declarações de voto, os Vereadores do PS reconheciam a necessidade da liquidação da Proviver. Depois da leitura integral da declaração de voto dos Vereadores do PSD, o Presidente da Mesa procedeu à leitura integral da proposta do liquidatário para a dissolução da Proviver EEM, na qual começava por referir que esta entidade se encontrava em fase de liquidação, iniciada em dezanove de abril de dois mil e treze, por Despacho da Conservadora do Registo Comercial de Vila Verde. O prazo para a liquidação foi fixado num ano, tendo depois sido requerida e deferida a prorrogação por mais um ano - visto que as respetivas operações ainda não se encontravam concluídas -, com término a vinte de abril de dois mil e quinze, cujo registo ia determinar a extinção da personalidade jurídica da Proviver EEM. Impunha-se, pois, garantir o regular encerramento da liquidação dentro do prazo legalmente devido. O liquidatário admitiu ainda que se podia ter ponderado o recurso subsidiário e com as devidas adaptações ao expediente estabelecido no artigo cento e quarenta e oito número um do código das sociedades comerciais, o qual estabelecia a possibilidade de liquidação por transmissão global de ativo e passivo, designadamente através de deliberação dos sócios, contanto que a transmissão fosse precedida de acordo escrito de todos os credores da sociedade, mas o processo de liquidação em curso obstava ao recurso a este mecanismo. As conclusões do liquidatário coincidiam, globalmente, com a deliberação camarária. O Presidente da Mesa considerou que, se este processo seguisse, a Assembleia Municipal tinha que deliberar sobre a assunção do empréstimo da Caixa de crédito Agrícola Mútuo de Vila Verde. Os atos de liquidação implicavam o prévio consentimento expresso por parte do Município de Vila Verde enquanto única entidade pública participante, a qual devia ter em conta os formalismos legalmente aplicáveis aos respetivos negócios jurídicos com a consulta dos órgãos competentes. Assim, o liquidatário propôs ao Município de Vila Verde a prática dos atos finais de liquidação, por forma a ser garantido o encerramento tempestivo da liquidação, assim como as contas intercalares e relatório. Celebrados tais atos iam ser elaboradas as contas finais e respetivo relatório, os quais deviam ser novamente submetidos a deliberação da única entidade pública participante. Logo, na perspetiva do presidente da mesa, a Câmara pretendia concluir o processo de dissolução, mediante a prática destes atos que se mostravam legalmente necessários, conforme decorria, inequivocamente, da leitura dos documentos. -----
-----Luís Castro voltou a frisar que o requerimento tinha surgido porque, de facto, em dezembro de dois mil e doze, esta Assembleia tinha deliberado a dissolução da Proviver, com efeitos a partir de trinta e um de dezembro de dois mil e doze. Também ficou expressamente dito na respetiva ata que ficavam mandatados o presidente da Câmara e



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

o liquidatário para o desenvolvimento dos atos necessários à dissolução no sentido jurídico do termo. A proposta do liquidatário configurava uma proposta de liquidação. Assim, a proposta em apreço estava mal elaborada, logo, se alterada no sentido do Plenário deliberar os termos da liquidação, nada havia a opor, porque estes tinham mesmo que ser efetuados. Resolvido este aspeto formal, a proposta podia então ser votada. -----

-----O Presidente da Mesa reiterou não existirem dúvidas de que a Câmara pretendia a execução dos atos necessários para a dissolução da empresa, remetendo assim para a aprovação de atos a executar no futuro. Conforme a sua interpretação jurídica, esta é que era a vontade subjacente ao que tinha sido escrito. -----

-----Luís Castro sublinhou novamente que, então, o que a Câmara pretendia era a liquidação, até em consonância com a proposta do liquidatário. Contudo, formalizava, para a Assembleia, uma proposta de dissolução da Proviver, quando o Plenário já aprovou uma proposta dessa natureza. -----

-----O Presidente da Mesa voltou a afirmar que a personalidade se extinguia com a dissolução e esta era um ato da Conservadora para se tornar eficaz. -----

-----O requerimento apresentado por Luís Castro foi rejeitado por maioria, com trinta e um votos contra, quatro abstenções e dez votos a favor. A Mesa absteve-se. -----

-----Susana Silva, em declaração de voto, referiu que a bancada do PSD votou contra o requerimento e reputava este episódio de inútil, estéril e lamentável, até de má fé do PS, uma vez que, na Comissão Permanente, tinha havido oportunidade de falar sobre o assunto, havendo, de resto, outros assuntos a discutir, que não este requerimento, efetivamente relevantes para os Vilaverdenses. -----

-----Luís Castro negou que tivesse havido má fé e asseverou que, então, ainda não tinha lido estes documentos. -----

-----Carlos Mendes requereu à Mesa a suspensão dos trabalhos devido ao adiantado da hora. -----

-----Susana Silva concordou que a hora já ia adiantada, mas também argumentou que a bancada do PSD era alheia ao facto e estava mais preocupada com o custo para o Município da realização de nova reunião na próxima segunda-feira. Assim, os deputados do PSD disponibilizavam-se para continuar a discutir os assuntos pelo tempo que fosse necessário para evitar o custo adicional. -----

-----Carlos Mendes rejeitou quaisquer lições de moral e disse que abdicava das suas senhas de presença, mas todos iam estar mais concentrados para discutir o assunto na segunda-feira. Alertou também para o que estipulava o regimento em matéria de duração das sessões. -----

-----A sessão foi então interrompida e os trabalhos, conforme possibilidade prevista na convocatória, iam continuar na segunda-feira, com início às vinte e uma horas, numa segunda reunião desta sessão ordinária. -----

--- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, de pois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros da Mesa.---

-----Paços do Concelho de Vila Verde, em vinte e sete de abril de dois mil e quinze. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

O Presidente

O Primeiro Secretário

O Segundo Secretário
